AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00066.015599/2020-73, resolve:

Art. 1º Revogar a Circular de Informação - CI-21-018-E, intitulada "Product Control System Requirements for Corporative Distributor of CHE Holder".

Art. 2º Aprovar a Instrução Suplementar - IS nº 21-018, Revisão A, intitulada "Quality System Requirements for Corporative Distributor of COP Holder".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/) e na página "Legislação" (endereço eletrônico https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01/02/2021.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.788, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.027664/2020-13, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente as homologações dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião (PPA) e Piloto Comercial de Avião/Voo por Instrumentos (PCA/IFR) e prático de Piloto Privado de Avião (PPA) do AEROCLUBE TUPI PAULISTA, situada ao Aeroporto Municipal , N° NAOINF, Bairro Santa Amélia, Tupi Paulista - SP, CEP: 17930-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 70 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, no que consta do Processo nº 50500.092135/2020-82; e

Considerando o cumprimento do disposto no capítulo 17 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 01/2019, firmado com a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.; e

Considerando o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas praças P6 e P7 do trecho concedido da BR-364/365/GO/MG, explorado pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.

Art. 2º Aprovar o reajuste que indicou o percentual positivo de 15,33% (quinze inteiros e trinta e três centésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R$ 4,21431 para R$ 4,86019.

Art. 4º Aprovar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), nas praças de pedágio P6, em Cachoeira Alta, e P7, em Jataí.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO

ANEXO

TABELA DE TARIFAS - P6 e P7

Categoria de veículo	Tipos de veículos	Número de eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	4,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	9,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	7,35
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e ônibus	3	Dupla	3	14,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	9,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	19,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	24,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	29,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,45
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 335, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.134948/2020-57, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Esmeralda Transportes LTDA, CNPJ nº 04.229.706/0001-80, para a supressão de seções da linha CAMPINA DA LAGOA(PR) - SAO PAULO(SP) - VIA ASSIS, prefixo 09-0170-00:

I - De: CAMPINA DA LAGOA (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP);

II - De: LONDRINA (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP);

III - De: ARAPONGAS (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP);

IV - De: APUCARANA (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP);

V - De: MARINGA (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP);

VI - De: CAMPO MOURAO (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP);

VII - De: MAMBORE (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP); e

VIII - De: UBIRATA (PR) Para: JANDIRA (SP) e ITAPEVI (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.008491/2020-26, decide:

Art. 1º Conhecer os recursos das empresas Associação Brasileira Interestadual de Turismo, Transportes Terrestres e de Cargas - ABRITTC, CNPJ nº 33.308.662/0001-82, e Viação Itapemirim S.A, CNPJ nº 27.175.975/0001-07, e no mérito negar-lhes provimento, mantendo os termos da Portaria 450 de 23/07/2020, DOU 05/08/2020, que expediu a LOP nº 185 para inclusão de mercados da empresa Viação Amarelinho Transporte de Passageiros Ltda., CNPJ nº 33.698.981/0001-41.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 7.608, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39 de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no Processo nº 50619.000729/2020-48, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes a União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, as quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Projeto Executivo para execução das obras de eliminação de pontos críticos com retificação do traçado da BR-060/MS na Serra de Maracajú (processo 50619.000729/2020-48), trecho Div GO/MS - Fim da ponte s/ Rio APA (fronteira Brasil/ Paraguai) (Bela Vista), subtrecho Entr. MS-166 (Pedra) - Niaoque, Lote único, segmento km 515,6 ao km 516,3, extensão 0,70km, SNV 060BMS0570.

Projeto Executivo aprovado conforme Portaria N° 5942, de 13 de outubro de 2020 para Fins de Utilidade Pública emitido pela Superintendência Regional do estado do Mato Grosso do Sul.

641322,6610 7658047,5830; 641349,3190 7658194,3750; 641434,3860 7658178,1840;

641461,0810 7658170,6550; 641489,3250 7658160,3650; 641531,5640 7658140,0480;

641559,4470 7658123,0440; 641585,7230 7658103,6910; 641621,9330 7658070,8580;

641641,4660 7658049,1530; 641659,7280 7658025,4260; 641679,7680 7657994,3050;

641713,4540 7657933,1640; 641722,0550 7657921,2440; 641731,0300 7657912,0950;

641838,9720 7657834,6840; 641861,0230 7657821,8790; 641891,2570 7657809,2880;

641788,2620 7657529,0840; 641739,0180 7657549,1410; 641689,2110 7657575,8790;

641659,1470 7657595,5720; 641568,7780 7657659,8710; 641531,5910 7657689,1850;

641503,9580 7657716,1680; 641478,6340 7657746,4490; 641454,4720 7657782,4720;

641418,9130 7657846,8200; 641410,0710 7657859,1210; 641396,3630 7657872,2400;

641385,8780 7657879,2270; 641368,6530 7657886,7620; 641296,0030 7657900,7900;

641322,6610 7658047,5830; (Sistema de referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000)

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO